

ACTA
DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 15/06/2004.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 16H45.

Aprovada em 22/06/2004 e publicitada através do Edital n.º 168/2004.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
Manuel Augusto Lopes Rebanda
Mário Mendes Nunes
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro
António Fernando Rodrigues Costa
Luís Malheiro Vilar
Vitor Manuel Carvalho dos Santos



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.

Faltaram justificadamente o Sr. Vice-Presidente e o Sr. Vereador António Rochette.

O Sr. Vereador Nuno Freitas entrou mais tarde como adiante se fará referência.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião, colocando à discussão os seguintes pontos da Ordem dos Trabalhos:

- Acordo de Utilização do Estádio Cidade de Coimbra.

- Euro 2004 – Programa de Animação Desportiva e Cultural de Coimbra – Protocolo e Contrato com o Instituto Português da Juventude, Protocolo com Refrige – Sociedade Industrial de Refrigerantes, S.A. e Protocolo com Unicer, S.A.



1. Acordo de Utilização do Estádio Cidade de Coimbra

O Sr. **Presidente** começou por referir que de acordo com o que se tinha combinado foi efectuada a negociação com a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol em relação aos termos da minuta de acordo de utilização do Estádio Cidade de Coimbra. Disse ainda que existem uma série de questões que foram salvaguardadas nesta negociação. Referiu ainda que solicitou um parecer técnico-jurídico ao Dr. Pedro Gonçalves Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra sobre as questões da concessão ou da cessão do direito de utilização do Estádio Cidade de Coimbra sem a abertura de um concurso público para seleccionar a entidade habilitada, bem como se era ou não necessário visto do Tribunal de Contas. A matéria está elucidada no parecer-técnico jurídico do Dr. Pedro Gonçalves, que se encontra apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

O Sr. **Vereador Luís Vilar** começou a sua intervenção lendo o seguinte documento:

“1-Lamentamos que não nos tenha sido presente o parecer do advogado síndico da Câmara Municipal.

2-Julgamos que a assumpção da posição da Câmara deve conter:

- a) O futebol-espectáculo é hoje uma realidade importante para o nosso País e Coimbra tem interesse em ter uma equipa na Super Liga;
- b) O clube que, no presente e no passado, tem maiores credenciais para assumir essa presença á a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol;
- c) A atribuição a este clube do estatuto de clube residente é um facto que julgamos merecer o acordo da grande maioria dos conimbricenses e dos socialistas;
- d) Por estatuto de clube residente entendemos a cedência em condições a acordar do direito de rentabilizar os espaços e demais potenciais receitas decorrentes de tal estatuto;
- e) O protocolo de acordo deve:
 - prever um período de renegociação;
 - a possibilidade de rescisão no caso da Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol deixar de competir nos campeonatos profissionais;
 - a garantia da possibilidade de utilização do Estádio pelas equipas de Atletismo e de Judo;
 - prever a possibilidade de a Câmara Municipal de Coimbra poder utilizar -com o acordo do clube residente- o referido espaço, para iniciativas próprias;
 - o direito de reserva de um número restrito de lugares para assistir a qualquer iniciativa que ali ocorra;
 - a garantia da legalidade do protocolo da cedência do espaço;
- f) Simultaneamente, a Câmara Municipal de Coimbra deve assumir um conjunto de compromissos, visando:
 - A existência de um apoio que estabilize economicamente o União de Coimbra;
 - Idem, o Olivais Futebol Clube e Sport Clube Conimbricense;
 - A resolução da existência de um campo de futebol para o Clube de Futebol Taveirense.
- g) Centro de Medicina Desportiva a constituir de imediato;
- h) Este acordo, com algumas alterações de objectividade no clausulado, vem na sequência de outras cedências de espaços municipais, nomeadamente:
 - à Escola da Noite;
 - ao Teatrão;
 - Centro de Artes Visuais”.

Disse ainda o Sr. Vereador que os Vereadores do Partido Socialista iriam votar favoravelmente o documento apresentado pelo Sr. Presidente com base nesta sua intervenção que servirá como justificação do seu voto.

O Sr. **Vereador Gouveia Monteiro** referiu que tinha a expectativa que o acesso mais universal e generalizado dos cidadãos à prática desportiva tivesse sido mais contemplado neste protocolo de acordo. Trata-se de uma matéria muito importante e a cláusula 1ª. do referido acordo não faz nenhum progresso relativamente à versão anterior. O Estádio Cidade de Coimbra não tem apenas salas para judo e pista para a prática de atletismo, mas contem também condições e espaços para acesso de cidadãos à actividade física e prática desportiva. Não se está perante um contrato de direito privado e aquilo que a Câmara Municipal prossegue desde início é que devia existir um privado que se associasse na satisfação de uma necessidade colectiva, em termos muito próximos do artigo 183º do Código de Procedimento Administrativo, relativamente aos contratos administrativos. A Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol reúne uma especial aptidão para prosseguir esse fim pondo a funcionar um Estádio e satisfazendo uma necessidade colectiva. Discorda do parecer técnico-jurídico porque passa muito ligeiramente pela questão de ser equipamento do domínio privado e por isso está fora da figura do contrato administrativo. Era indispensável fundamentar melhor até porque estão abertos concursos para muito equipamentos do domínio privado da Câmara Municipal e têm sido bem feitos. No diálogo com a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol e em sede de parecer não existem progressos acrescentando que relativamente à interrogação feita de equipamentos a criar ou a modificar não existe resposta suficiente com uma expectativa misteriosa, nomeadamente, na Cláusula 1ª nos pontos 1.6 e 1.8. O tratamento equitativo com o conjunto de fenómeno associativo em Coimbra, de Associações, Clubes e Colectividades em que na reunião de 3 de Junho do corrente ano, foi por si proposta outra possibilidade: a de que a Câmara assumir, através de deliberação própria que o que poderia poupar na manutenção do Estádio, à volta de 2 100 000 € pudessem ser aplicados em instalações desportivas de forma descentralizada em todo o território do Município, sendo que o fenómeno desportivo não se cinge à Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol e ao Clube de Futebol União de Coimbra. Gostaria de saber que progressos mais é que se pode obter da negociação com a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol, relativamente à utilização do Estádio Cidade de Coimbra pelos cidadãos noutras vertentes desportivas e em que medida é que este parecer se considera suficiente em relação às questões acima colocadas e quando é que se encara a proposta de um conjunto de instalações desportivas no Concelho.

O **Sr. Presidente** disse que está de consciência tranquila em relação a outros clubes da cidade, como se verificou quanto ao compromisso da aquisição do Pavilhão dos Olivais. Quanto ao União de Coimbra entende aceitável uma forma de resolver a magna questão que já dura há imensos anos. Relativamente ao Taveirense a utilização por parte do União de Coimbra não colide com os direito de utilização pelo Taveirense, sendo que o União de Coimbra passa a ter um campo relvado para treinar. O Sport Club Conimbricense tem problemas que não se conseguiram resolver, mas se tudo correr bem será resolvido no próximo ano. A Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol está interessada em fazer o Centro de Medicina Desportiva no Académica XXI Existem questões de princípio e a primeira questão colocada ao Dr. Pedro Gonçalves foi a natureza do contrato. Também é necessário saber para que tipo de desportos é que a Câmara Municipal pode utilizar o Estádio e por isso foram feitas pequenas alterações à redacção do nº 3 da Cláusula 1ª. em termos substancialmente merecedores do consenso de todos quanto à finalidade daquilo que é pretendido.

O **Sr. Vereador João Rebelo** declarou que se trata de um Estádio que não pode ter uma carga de treino permanente. Disse ainda que o que está definido em relação à prática desportiva com outras associações e clubes são as modalidades de atletismo e judo. Actividades de Pavilhão ou natação são levadas para outro lado porque nem existem salas para actividades de pavilhão. O Estádio o que tem é um conjunto de aéreas de apoio ao Futebol e a outros eventos desportivos que possam ocorrer, mas não existe desenhado espaço para outras actividades. O acesso ao Estádio e à zona de jogos são grandes zonas de circulação em que a partilha com muitas actividades não é fácil.

O **Sr. Presidente** referiu que é preciso saber que Estádio é aquele, não esquecendo para que é que ele serve predominantemente. Disse ainda que se sabe qual é o destino natural a dar e qual é a natureza do acordo e com quem deve ser celebrado, que são etapas já vencidas. Na cláusula 1º o ponto 4, 1.8 foi redigido com todo o cuidado porque parecia manifestamente excedentário aquilo que estava contido neste ponto sendo resumido aquilo que era essencial. Existem áreas do Estádio em relação ao qual não se investiu, porque dependia daquilo que fosse lá realizado. Foram também inseridas duas alíneas de garantia que estão na cláusula 9ª alíneas a) e b). A alínea c) tem como objectivo garantir a transparência do cumprimento do acordo, questão, aliás, que tinha sido levantada na última reunião extraordinária, pelo Sr. Vereador Luis Vilar. O que se está a fazer é que a Câmara Municipal evite gastar uma importância de determinado nível, não tendo sentido adjudicar uma importância possível a qualquer coisa, devendo ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a aplicação de poupança em causa.

O **Sr. Vereador Rodrigues Costa** disse que numa questão desta gravidade não deve ser só expressa no voto. Disse ainda que a Câmara Municipal de Coimbra deve assumir de uma forma clara e transparente a preferência e atribuição à Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol, de um estatuto de residente como se definiu e com as consequências que daí advêm e que de alguma maneira estão conpaginadas nesta minuta de acordo. Deveria existir uma deliberação genérica relembrando o que já foi feito ao Olivais Futebol Club, ao União de Coimbra, o caminho que se está a seguir em relação ao Sport Club Conimbricense, estando também a resolverem-se os problemas como outras modalidades, evitando explorações que podem ser desagradáveis. É consciente e deliberadamente que apoia este documento, ainda que seja importante como mera medida cautelar, que a deliberação deva ser sujeita a um parecer dos serviços jurídicos da Câmara Municipal.

O **Sr. Vereador Gouveia Monteiro** declarou que a mesma Câmara Municipal que soberanamente decide ceder um equipamento desta envergadura a um único clube da cidade, é soberana para assumir os compromissos políticos de investimento na área desportiva que entender. O fenómeno desportivo no Concelho de Coimbra é muito vasto e não tranquiliza, referindo apenas o nome do União de Coimbra, Sport Conimbricense e Olivais. Estavam imputadas à Câmara Municipal as obras de beneficiação e conservação extraordinária do Estádio Cidade de Coimbra que desapareceram do acordo, pelo que gostaria de saber qual é o entendimento e se existe uma contradição sobre a responsabilidade da Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol de responsabilidade relativamente aos estragos em jogos da sua responsabilidade e a cláusula do seguro que é da responsabilidade da Câmara Municipal para actos de vandalismo.

O **Sr. Presidente** referiu que se teve um particular cuidado com a cláusula do seguro, na qual se teve muito atenção na forma de redacção. Esta cláusula de seguro tem que ter em qualquer circunstância a Câmara Municipal como proprietário. Só se é responsável passivamente pelo bem quanto á sua utilização e vão-se acumular seguros que não são da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim de quem organiza os eventos.

O **Sr. Vereador Manuel Rebanda** disse que é sempre melhor para a Câmara Municipal um parecer de uma entidade terceira e sobretudo de um professor ligado à Faculdade de Direito do que um parecer dos serviços municipais. Do ponto de vista de exterior e numa eventual fiscalização do Tribunal de Contas exibir um parecer de um professor da Faculdade de Direito tem outra garantia de isenção e responsabilização. O cuidado que houve na revisão dos mínimos

por menores deste acordo é visto no caso da rega, porque a Câmara Municipal de Coimbra coloca gratuitamente a água à disposição da Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol proveniente do furo existente no Estádio, porque se tiver de recorrer à água da rede pública tem de pagar.

Neste momento passou a participar nos trabalhos o Sr. Vereador Nuno Freitas.

Após mais algumas considerações sobre o processo o Sr. **Presidente** colocou o assunto à votação do Executivo Municipal, que deliberou:

Deliberação nº 4687/2004 (15/06/2004):

- **Aprovar a minuta de acordo de utilização do Estádio Cidade de Coimbra nos termos e com os fundamentos propostos, que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma e considerando o parecer técnico-jurídico do Dr. Pedro Gonçalves, Assistente Convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.**
- **Enviar à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Luís Vilar, Rodrigues Costa e Carvalho dos Santos. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro:

“A presente minuta de acordo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol quanto à gestão do Estádio Cidade de Coimbra, conjugada com a discussão havida hoje e na reunião extraordinária do passado dia 3 de Junho, não resolvem as duas principais questões que respectivamente tenho colocado:

1- O acesso do maior número de cidadãos e modalidades desportivas à utilização dos espaços e equipamentos do Estádio Cidade de Coimbra.

Considero que não foram esgotadas todas as possibilidades de utilização do ECC, ficando reduzidos, em termos de prática normal e continuada, ao judo e ao atletismo; o que é curto, até porque muitas outras modalidades poderiam beneficiar, quer da pista, quer de instalações simples para musculação, manutenção, etc.

2- A equidade no tratamento do conjunto de associações desportivas do município.

A preocupação de equilíbrio na política desportiva imporia, a meu ver, que nesta nova ocasião, a Câmara assumisse, através de deliberação própria, o compromisso de investir anualmente dois milhões de euros em equipamentos desportivos em benefício dos clubes, de forma descentralizada e em todo o território do Município.

A não evolução satisfatória destas novas questões são as razões do meu voto contra”.

Justificação de voto dos Srs. Vereadores do Partido Socialista:

“1-Lamentamos que não nos tenha sido presente o parecer do advogado síndico da Câmara Municipal.

2-Julgamos que a assumpção da posição da Câmara deve conter:

- a) O futebol-espectáculo é hoje uma realidade importante para o nosso País e Coimbra tem interesse em ter uma equipa na Super Liga;
- b) O clube que, no presente e no passado, tem maiores credenciais para assumir essa presença é a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol;
- c) A atribuição a este clube do estatuto de clube residente é um facto que julgamos merecer o acordo da grande maioria dos conimbricenses e dos socialistas;
- d) Por estatuto de clube residente entendemos a cedência em condições a acordar do direito de rentabilizar os espaços e demais potenciais receitas decorrentes de tal estatuto;
- e) O protocolo de acordo deve:
 - prever um período de renegociação;
 - a possibilidade de rescisão no caso da Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol deixar de competir nos campeonatos profissionais;
 - a garantia da possibilidade de utilização do Estádio pelas equipas de Atletismo e de Judo;
 - prever a possibilidade de a Câmara Municipal de Coimbra poder utilizar -com o acordo do clube residente- o referido espaço, para iniciativas próprias;
 - o direito de reserva de um número restrito de lugares para assistir a qualquer iniciativa que ali ocorra;
 - a garantia da legalidade do protocolo da cedência do espaço;
- f) Simultaneamente, a Câmara Municipal de Coimbra deve assumir um conjunto de compromissos, visando:
 - A existência de um apoio que estabilize economicamente o União de Coimbra;
 - Idem, o Olivais Futebol Clube e Sport Clube Conimbricense;

- A resolução da existência de um campo de futebol para o Clube de Futebol Taveirense.
- g) Centro de Medicina Desportiva a constituir de imediato;
- h) Este acordo, com algumas alterações de objectividade no clausulado, vem na sequência de outras cedências de espaços municipais, nomeadamente:
 - à Escola da Noite;
 - ao Teatrão;
 - Centro de Artes Visuais”.

2. “Euro 2004 – Programa de Animação Desportiva e Cultural de Coimbra – Protocolo e Contrato com o Instituto Português da Juventude, Protocolo com Refrige – Sociedade Industrial de Refrigerantes, S.A. e Protocolo com Lunicer, S.A.”

O Sr. **Vereador Nuno Freitas** explicou que assinou um protocolo com as cidades anfitriãs do Euro 2004 que de alguma maneira protege os principais patrocinadores comerciais do evento. Disse ainda que são iguais em todos os cidades anfitriãs, que dão algumas contrapartidas que foram negociadas e que se reportam ao pagamento de actividades desportivas e culturais nessas zonas de acolhimento e de alguma animação que a cidade faz em torno do evento. Trata-se de uma forma de apoio de um conjunto de secções desportivas, de clubes, entidades culturais, como a rádio universidade de Coimbra, o orfeon e outras, sendo que os patrocinadores comerciais subscritores destes protocolos pagam a estas entidades, por indicação da Câmara Municipal, o conjunto da animação em Coimbra. Está-se a falar num valor de 25 000 € com contrapartidas à parte deles com a venda dos seus produtos. O protocolo com o Instituto Português da Juventude é mais vasto com um programa feito pelo Ministério da Cultura para cada cidade anfitriã que se designa “Festas das Cidades”. É um programa em que todas as cidades colaboram, existindo uma série de itinerâncias nacionais, com espectáculos de animação de rua, com muitos grupos. A Câmara Municipal participou com alguns projectos que são financiados pelo programa ocupacional da cultura e indicados pelo Sr. Vereador Mário Nunes. A Câmara Municipal tem conseguido através do contrato-programa assinado e que tem uma contrapartida com a Associação de Desenvolvimento de Turismo da Região Centro e como estes protocolos assinados não existe uma despesa directa da Câmara Municipal em todas as actividades realizadas.

Após análise deste assunto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4688 /2004 (15/06/2004):

- **Aprovar o Protocolo e Contrato entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto Português da Juventude referente ao “Programa de Animação Desportiva e Cultural de Coimbra e os Protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Refrige – Sociedade Industrial de Refrigerantes, S.A. e a Unicer, S.A. respectivamente e que dada a sua extensão fica apensos à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 22/06/2004 e assinada pelo Sr. Presidente e por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.
